

Lei Nº.269.

De 14 de janeiro de 1.967.

Dispõe sôbre Perdão de Multas da Dívida Ativa.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º.- Ficam perdoadas as Multas dos contribuintes que pagarem sua Dívida Ativa até o dia 30 do mês de abril do corrente ano.

Art.2º.-Revogadas às disposições, em contrário, entrará a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela sé contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 14 de janeiro de 1.967.

---

Geraldo dos Santos Coelho, Prefeito Municipal.

---

Edgar de Souza Passos, Secretario.